

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 201900011/2019

I - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

SENAR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
CNPJ: 04.257.124/0001-08

II - ENDEREÇO

Rua Marechal Deodoro, 450- 16º Andar – Centro – Edifício Mauricio Caillet
Fone: (41) 2106-0401 CEP 80.010-010
CURITIBA – PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo, a execução do PROGRAMA JAA-JOVEM AGRICULTOR APRENDIZ no Estado do Paraná, por meio do desenvolvimento de ações de complementação e qualificação profissional para jovens residentes no meio rural, matriculados, prioritariamente, nas escolas estaduais do campo que ofertam o Ensino Fundamental e Ensino Médio e; alunos da Educação Profissional.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Qualificação e complementação profissional, por meio do Programa Jovem Agricultor Aprendiz para aproximadamente 3000 estudantes, por ano, matriculados em escolas estaduais do ensino fundamental e médio; e em colégios agrícolas, priorizando a inscrição de alunos de Escolas do Campo, com a oferta dos cursos de: Preparando para a Gestão; Bovinocultura Leiteira; Mecanização Agrícola; Olerícolas; Piscicultura; Monitoria em precisão na agricultura; Monitoria em mecanização agrícola e Monitoria em procuração agrícola de cana-de-açúcar, sendo que os três últimos são ofertados apenas para os colégios agrícolas.

V. COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

Compete à SEED:

- a) Acompanhar a execução do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, que funcionará, obrigatoriamente, em horário de contraturno à matrícula dos estudantes selecionados;
- b) Divulgar a Parceria SENAR/FAEP/SEED, para o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, junto aos Núcleos Regionais de Educação;

Protocolo 15.624.887-8

- b) Divulgar a Parceria SENAR/FAEP/SEED, para o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, junto aos Núcleos Regionais de Educação;
- c) Designar um técnico de seu quadro funcional, vinculado à SEED/SUED/DEDI, para coordenar e acompanhar em nome da SEED, as ações desenvolvidas em parceria com FAEP e o SENAR-PR;
- d) Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo SENAR-PR, durante a implementação do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por meio das comissões de verificação e monitoramento, instituídas nos Núcleos Regionais de Educação a que as escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz estejam jurisdicionadas;
- e) Criar as condições necessárias, em ação conjunta com os Núcleos Regionais de Educação, para permitir o acesso das escolas estaduais ao Programa;
- f) Divulgar em toda a rede pública de ensino, o Programa Jovem Agricultor Aprendiz e a parceria estabelecida entre a SEED, o SENAR-PR e a FAEP;
- g) Ceder o espaço físico, constituído por salas de aula (quadro, televisão, vídeo e laboratório de informática com acesso à internet), quando houver essa disponibilidade na escola;
- h) Liberar, nas escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, espaço físico adequado (pátio, jardins, horta) para realização de atividades práticas em ambientes abertos, quando houver;
- i) Selecionar estudantes a serem matriculados no Programa Jovem Agricultor Aprendiz, priorizando os moradores de áreas rurais, sempre em contraturno;
- j) Proporcionar aos alunos, inscritos no Programa Jovem Agricultor Aprendiz e matriculados em escolas estaduais, o transporte escolar gratuito, ofertado pelo Estado, necessário para a frequência dos adolescentes ao programa;
- k) Fornecer merenda escolar para suprir as refeições necessárias aos estudantes inscritos no Programa Jovem Agricultor Aprendiz;
- l) Agregar a carga horária do programa ao histórico escolar dos participantes;
- m) Fornecer lista de escolas que interessadas no programa ao SENAR, visando o planejamento anual dos atendimentos.

Compete ao SENAR:

- a) Fornecer os materiais didáticos necessários para a execução do programa na escola;
- b) Aplicar a metodologia constante na proposta do projeto pedagógico do programa, mas turmas organizadas, em consonância com as políticas educacionais da SEED;
- c) Auxiliar as escolas na busca de espaços alternativos para a execução do Programa, nos casos em não haja disponibilidade de salas de aula;
- d) Responsabilizar-se pelo espaço físico para as visitas técnicas constantes no Programa e pelas autorizações prévias para o uso desses espaços;
- e) Enviar à SEED, cópia das autorizações para o uso de espaços físicos fora da escola;
- f) Apresentar, ao final de cada módulo proposto, à SEED e à pedagoga das escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, o registro de aulas, as listas de chamadas, as fichas de avaliação e relatório sobre o desenvolvimento da aprendizagem da turma;
- g) Supervisionar e controlar a execução do Programa Jovem Agricultor Aprendiz;
- h) Designar um técnico para coordenar o Programa;
- i) Criar as condições necessárias para o acesso das equipes de verificação e monitoramento dos Núcleos Regionais de Educação, para que possam realizar o acompanhamento da execução da parceria;

Protocolo 15.624.887-8

- j) Divulgar a parceria estabelecida entre a SEED, o SENAR e a FAEP para a realização do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por meio digital ou impresso;
- k) Prestar à SEED e à FAEP, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre as ações relacionadas ao Programa;
- l) Fornecer certificação referente ao Programa aos estudantes que obtiverem 80% de presença e conceito Aprovado;
- m) Informar a SEED, no início de cada semestre, as escolas que entraram no planejamento de atendimento do programa do ano.

Compete à FAEP:

- a) Apoiar o SENAR-PR na execução e desenvolvimento do Programa JAA.
- b) Acompanhar a execução do Programa JAA.

VI – JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A acirrada competição nos mercados exige indivíduos que somem informação, conhecimento e ferramentas de trabalho atualizadas. A contribuição que a educação profissional pode oferecer nesse sentido é inegável, uma vez que o modelo adotado pelo SENAR-PR, prevê não apenas a qualificação técnica, mas contempla também aspectos relacionados ao despertar da consciência cidadã e desenvolvimento humano. Desta forma, o Programa Jovem Agricultor Aprendiz supre problemas identificados na área rural como, entre outro, a falta de qualificação profissional no meio rural; a necessidade de melhorar o desempenho nas atividades desenvolvidas nas propriedades rurais, incrementando a sua produtividade.

Nesse sentido, o JAA objetiva proporcionar aos jovens rurais conhecimento sobre suas oportunidades no campo, qualificando-os para serem profissionais, despertando uma visão empresarial e capacidade empreendedora, oportunizando a esses jovens tornarem-se um novo e promissor profissional diferenciado, com um perfil voltado a gestor.

Nessa perspectiva, o SENAR-PR propõe-se a oferecer os cursos que compõem o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por entender que contribuirá para a busca/aquisição do primeiro emprego, a elevação de conhecimento e o empreendimento próprio dessas pessoas, bem como para a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico das diversas regiões de nosso Estado articulado à missão e objetivos do SENAR-PR.

VI - VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

Data da publicação no Diário Oficial do Estado

FIM DA VIGÊNCIA

31/12/2021

Protocolo 15.624.887-8

VII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| Nº | Descrição da Ação | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
|----|--|---------|----------|---------|----------|---------|----------|
| | | Início | Término | Início | Término | Início | Término |
| 01 | | | | | | | |
| 02 | Ofertas de cursos semestrais de qualificação profissional aos estudantes selecionados para o Programa Jovem Agricultor Aprendiz. | Janeiro | Agosto | Janeiro | Agosto | Janeiro | Agosto |
| 03 | Início dos cursos | Março | Agosto | Março | Agosto | Março | Agosto |
| 04 | Acompanhamento | Abril | Novembro | Abril | Novembro | Abril | Novembro |

VIII – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

| Nº | Descrição da ação | Cumprimento da Meta |
|----|--|--|
| 01 | Divulgar os cursos de qualificação profissional rural entre as escolas | Envio do comunicado aos NRE e escolas, bem como realização da campanha de divulgação do Portal Educacional da Secretaria de Estado da Educação. |
| 02 | Ofertar turmas semestralmente às escolas selecionadas dos seguintes cursos: - Preparando para Gestão, Bovinocultura leiteira, Implantação e condução da fruticultura, Mecanização Agrícola, Olerícolas, Piscicultura, Jovem Agricultor Aprendiz – Colégios Agrícolas Monitor em mecanização agrícola, produção agrícola de cana-de-açúcar e monitor em precisão na agricultura. | Organização das turmas nas escolas participantes |
| 03 | Execução dos cursos | Acompanhamento e avaliação de aprendizagem dos alunos inscritos; Levantamento dos alunos desistentes; Apresentação à SEED da relação dos alunos concluintes para registro da carga horária do curso em Histórico Escolar do estudante. |
| 04 | Qualificação profissional rural de aproximadamente 3000 estudantes em dois anos. | Certificação para os estudantes que obtiverem 80% de presença e conceito Aprovado. |

Protocolo 15.624.887-8

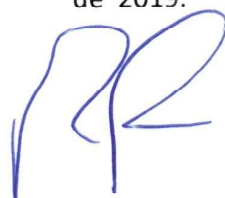
IX - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO

| | | | |
|-------------------|--|------------|----------------|
| SEED | DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS | | |
| NOME | ANA SUELI RIBEIRO VANDRESEN | CPF | 015.904.119-86 |
| ASSINATURA | | | |

| | | | |
|-------------------|-------------------|------------|----------------|
| ENTIDADE | SEMAR | | |
| NOME | REGIANE HORNING | CPF | 664.148.229-49 |
| ASSINATURA | <i>Regiane B.</i> | | |

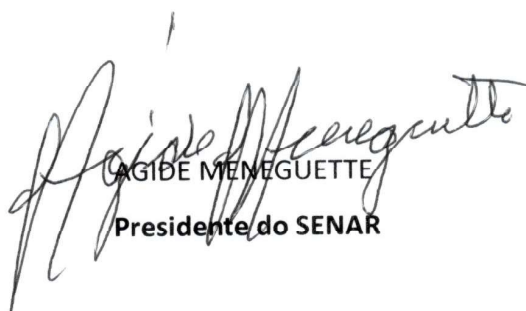
Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, de de 2019.



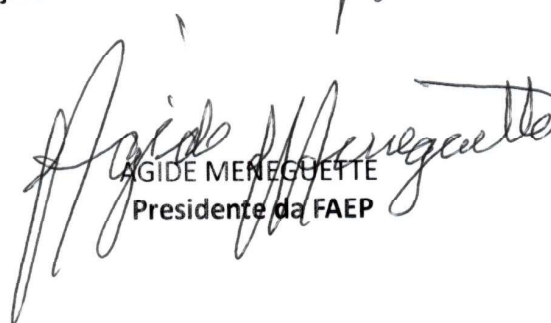
RENATO FEDER

SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO



AGIDE MENEQUETTE

Presidente do SENAR



AGIDE MENEQUETTE

Presidente da FAEP

Testemunhas:

Nome: Carlos Augusto Cavalcanti

CPF: 008.537.049-53

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.:

Renk Janu Celso
844.396.881-97
RJK